



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 02 de agosto de 2024 • Ano X • Edição Nº 2528



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 119/2024)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 21/2024)	3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 22/2024)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 119/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024/SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1016/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilm^a. Sr^a. Secretária Elanyr Carvalho de Souza Mattos. CONTRATADA: Lote I – REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 03.275.718/0001-89. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA CONTEMPLAR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global do Lote I: R\$ 100.602,76 (cem mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 02 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4192/2024
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Elanyr Carvalho de Souza Mattos. CONTRATADA: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 10.731.996/0001-69. Aditar contrato nº 223/2023/SAUDE, firmado em 22 de novembro 2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS 7 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. O valor global anual estimado do contrato, com acréscimo de 16,11% (dezesesseis vírgula onze por cento) decorrente deste aditivo, passa para R\$ 196.119,90 (cento e noventa e seis mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), de sorte que os R\$ 27.218,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 16/07/2024. Amélia Rodrigues/Ba.

Elanyr Carvalho de Souza Mattos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 21/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 021/2024**

Nome da Empresa: MR Manutenção e Comércio de Equipamentos LTDA.	CPF/CNPJ: 26.728.839/0002-15	Processo nº DLA/021/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Não Registrado		
Endereço: Rua Ângelo Cardoso, Nº 201, Bairro Centro - Amélia Rodrigues – Bahia, CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 02/08/2024		Validade: 02/08/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (SEAMA) de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014 e pelo Decreto Estadual nº 18.281/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018 e pelo Decreto nº 021/2022, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **MR Manutenção e Comércio de Equipamentos LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.728.839/0002-15**, estabelecida à **Rua Ângelo Cardoso, nº 201, Bairro Centro**, nesse município, para operar a atividade do **CNAE principal 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes:

I. Da Operação do Empreendimento:

- A.** Manter atualizados os programas saúde e segurança dos trabalhadores, e programas de gerenciamento de riscos, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**;

- B.** Manter nos termos da **Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – EA**;
- C.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de acidentes de quaisquer espécies;
- D. Não Será permitida a troca de óleo lubrificante em qualquer veículo automotor**;
- E.** Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios, dispondo de extintores instalados em locais de fácil acesso;
- F.** Implantar o **PGR/GRO** (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), **PEA** (Plano de Emergência Ambiental) bem como no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-1, NR-9, NR-20, NR-23, e NR-7** e respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**;
- G.** Não será permitida realização de serviços de manutenção mecânica no local;
- H.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com as documentações, planos, programas e relatórios apresentados e que serão apresentados posteriormente à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para a atividade;
- I.** Manter o ambiente de trabalho totalmente limpo e em condições adequadas de higiene, evitando que substâncias contaminadas possam colocar em risco a saúde humana e animal;
- J.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados;
- K.** Comunicar imediatamente à **SEAMA** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação;
- L. Priorizar a contratação de mão de obra do município nos serviços operacionais do empreendimento**;
- M.** A empresa deverá contribuir com ações socioambientais que serão definidas por técnico (a) do Departamento de Meio Ambiente do Município;

II Dos Resíduos Gerados:



Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



- N.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010**;
- O.** Recolher todas as embalagens de lubrificantes, acondicionar em reservatórios apropriados e posteriormente entregues para a coleta por empresa especializada, autorizada pela ANP. Os registros de coleta deverão ser apresentados periodicamente à SEAMA, no ato de renovação desta DLA, estando incluso no RCC – Relatório de Cumprimento de Condicionantes;
- P.** Promover previamente ao descarte de embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins, bem como estopas utilizadas durante os serviços, ou qualquer outro resíduo contaminante;
- Q.** Segregar todo o material reciclável, reutilizando os mesmos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final ambientalmente adequada;

III. Da Apresentação de Documentos:

- R.** Apresentar em arquivos físicos/impressos e digitais (formato PDF) o **PGR/GRO** - Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, **PEA** - Programa de Emergência Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO e o **PCMSO** - Programa Médico de Saúde Ocupacional, elaborado em consonância com o PGR/GRO e de acordo as regulamentações da NR-7. **Prazo de 30 (trinta) dias**;
- S.** Apresentar em arquivos físicos/impressos e digitais o **PGRS** - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e **PEA** – Programa de Educação Ambiental, elaborado de acordo com a Lei Estadual nº 12.056. **Prazo de 30 (trinta) dias**;
- T.** Todos os Programas, Planos, Relatórios, Plantas, e outros estudos solicitados, deverão ser elaborados por profissional habilitado, apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiros/Técnicos registrados no CREA, CAU, CFT) e outros documentos similares comprobatórios, como Carteira de Registro de Conselho de Medicina (PCMSO), CREA e ou similares;
- U.** A empresa deverá apresentar os documentos de renovação/solicitação de renovação deste ato administrativo no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antecedente a data de vencimento da presente autorização.

Art. 2º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Art. 3º - As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu representante legal, e de seus responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, anexas ao processo.

Art. 4º - As responsabilidades que se remetem as condicionantes enumeradas de I a III e subitens são de responsabilidade exclusiva da empresa.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA**, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues – **SEAMA**, cabendo aos empreendedores obter Anuências e, ou Autorizações de outras instâncias, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que as mesmas alcancem seus efeitos legais.

Art. 6º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na Legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 7º - Estabelecer que esta **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e, ou federais, nos termos das Legislações vigentes, devendo ser informado ao **SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais**, nos termos da **Resolução CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **Resoluções CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 9º - Esta Dispensa de Licença Ambiental – **DLA**, terá vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Amélia Rodrigues, Bahia, 02 de agosto de 2024.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 22/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 022/2024.

Nome da Empresa: Maxdiesel Derivados de Petróleo LTDA.	CPF/CNPJ: 08.997.756/0002-40	Processo nº LU/022/2024
Nome Fantasia: Posto Camelo		
Endereço: Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, nº 2903, Bairro Areal, CEP 44.230-000 – Amélia Rodrigues, Bahia		
Data da Publicação: 02/08/2024.		Validade: 02/08/2026.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues, Bahia - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/022/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Renovação da Licença Unificada – Processo LU/022/2024, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa Maxdiesel Derivados de Petróleo LTDA., inscrita no CNPJ sob número 08.997.756/0002-40, estabelecida à Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, nº 2.903, Bairro Areal, CEP 44.230-000, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar o empreendimento "POSTO CAMELO", Código do Município E3.5.1 – Posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade total de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, em conformidade com a Legislação Vigente e as seguintes condicionantes:

I. Da Operação do Empreendimento:

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



- A. Continuar mantendo atualizados o Programa de Saúde e Segurança dos Trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-7;
- B. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, o Programa de Educação Ambiental – PEA;
- C. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada;
- D. Continuar operando adequadamente: **a)** Canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** Poço de monitoramento das águas subterrâneas; **c)** Câmara de acesso à boca de visita do tanque; **d)** sistema de descarga selada, **e)** Câmara de contenção de vazamento junto à unidade;
- E. Manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas, e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem na operação de descarregamento;
- F. Manter em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e os extintores de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- G. Manter em local visível de fácil acesso, os relatórios atualizados de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade, além do plano de contingência para situações de perigo e emergências, laudo de eficiência da caixa separadora anual; em conjunto com a limpeza semestral;
- H. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR/GRO (Plano de Gerenciamento de Risco + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), bem como o PCMSO (Programa Médico de saúde Ocupacional), em conformidade com as Normas Regulamentadoras, NR-1, NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM e CEPRAM 4578/17;

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



- I. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os planos, programas e relatórios apresentados à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos de combustíveis;
- J. Operar e Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as **Normas Regulamentadoras NR-20, NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem como em casos de emergência. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à **SEAMA**;
- K. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;
- L. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela **NBR 13.784**. Os Laudos e análises deverão, ser periodicamente apresentados à **SEAMA**;
- M. Executar a manutenção do sistema de canaletas da caixa separadora de água/óleo, mantendo-as limpas e com fixação adequada das mesmas e promover a recuperação quando for necessário;
- N. Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e lençol Freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à operação da atividade, devendo a documentação comprobatória ser apresentado à **SEAMA**, através do **Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC**, quando a renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a **ART** do técnico responsável pela elaboração dos mesmos;
- O. Comunicar imediatamente à **SEAMA** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação;
- P. Requerer previamente à **SEAMA**, a **Licença de Alteração – LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados;
- Q. Renovar anualmente o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**;

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



- R. Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível;
- S. Promover a recuperação das canaletas, sempre que apresentem qualquer tipo de desgaste;
- T. Promover a recuperação e impermeabilização da pista de abastecimento, sempre que apresentem qualquer tipo de desgaste;
- U. O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental por qualquer degradação causada pela atividade, comprovada, através de apresentação de PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada com plano de ação e cronograma, que deverá ser elaborado por profissional habilitado, e apresentado com ART e Carteira do Conselho Regional;
- V. A solicitação de renovação deste ato administrativo, deverá ser protocolada em arquivos físicos e digitais no prazo de 120 (cento e vinte) dias antecedente a data de vencimento desta Licença;

II. Da Gestão de Resíduos:

- W. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins bem como estopas utilizadas durante os serviços, ou qualquer outro resíduo contaminante;
- X. Segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada;
- Y. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010;
- Z. Recolher todas as embalagens de lubrificantes, acondicionar em reservatórios apropriados e posteriormente entregues para a coleta por empresa especializada, autorizada pela ANP. Os registros de coleta deverão ser apresentados periodicamente à SEAMA, no ato de renovação da Licença Ambiental e ou Licença de Alteração, estando incluso no RCC – Relatório de Cumprimento de Condicionantes;

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



III. **Da Apresentação de Arquivos:**

AA. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais atualizado, elaborado de acordo com as exigências da Resolução CEPRAM nº 4578/17, NR-1 e NR-9, bem como o PEA - Programa de Emergência Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO e NR-19, NR-20, NR-23.

Prazo de 30 (trinta) dias;

BB. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o PCMSO atualizado, elaborado em consonância com o PGR/GRO, de acordo com as exigências da Normativa NR-1. Prazo de 60 (sessenta) dias;

CC. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o PEA - Programa de Educação ambiental, elaborado de acordo com a Lei Estadual nº 12.056/11, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, e em consonância com o PGRS – anexar os certificados e fichas de presença assinadas pelos colaboradores da empresa dos respectivos anos da Licença vigente. Prazo de 30 (trinta) dias;

DD. Apresentar em arquivo físico/impresso e digital o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos atualizado, com as informações solicitadas. Prazo de 30 (trinta) dias;

EE. Apresentar o Mapa de Riscos do Empreendimento. Prazo de 30 (trinta) dias;

IV. **Das Ações Socioambientais:**

FF. O empreendimento deverá contribuir com ações socioambientais que serão definidas pelos Técnicos (as) do departamento de Meio Ambiente do Município – SEAMA;

GG. A empresa deverá priorizar a contratação de mão de obra do município.

Art. 2º - As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



representante legal, e de seus responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, anexas ao processo.

Art. 3º - As responsabilidades que se remetem as condicionantes enumeradas de I a IV e subitens são de responsabilidade exclusiva da empresa.

Art. 4º - Esta Licença Unificada - LU, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues – SEAMA, cabendo aos empreendedores obter Anuências e, ou Autorizações de outras instâncias, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quando couber, para que as mesmas alcancem seus efeitos legais.


Art. 5º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na Legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 6º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e, ou federais, nos termos das Legislações vigentes, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 7º - O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 8º - Esta Licença Unificada - LU, terá vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Amélia Rodrigues, Bahia, 02 de agosto de 2024.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Leticia do Prado Ferreira West
Engenheira Ambiental

Praça dos Maçons, nº 30 – Bairro Patronato – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

Scanned with CamScanner